



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

**Comunicação nº 200/09 - TJD/RJ**

**Ato: 024/2008**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE**

que objetivando diminuir dúvidas porventura existente, reafirmamos que, em conformidade com a Súmula 343 STJ, e de acordo com o disposto no art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal, é obrigatória a presença de advogados em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Ratificamos, por oportuno, os termos do Ato 029/2008.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ**